

Lei nº 478 de 7 de maio de 1,963.

"Que autoriza o Prefeito Municipal de Agudos, a assinar contrato com o Departamento de Obras Sanitárias da Secretária dos serviços de Obras Públicas, para o recebimento de auxilio de C.R.\$. 1,000,000,00, para fazereface a danos causados por tromba d'gua"

O. Prefeito Municipal de Agudos Estado de Sao Paulo, etc

Faz saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e ele sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Sr, Prefeito Municipal de Agudos, autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Sanitarias da Secretaria dos serviços e Obras Publicas, para o recebimento de auxilio no valor de C.R.\$. 1,000,000,00(Hum milhao de cruzeiros), para fazer face a danos causados por Tromba D'gua, na Sede do Municipio.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 7 de maio de 1,963.

José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data

Mario Venturini.
Secretario.